



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.795, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o Dia Municipal das Quitandas no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paracatu o "Dia Municipal das Quitandas", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de qualificação e manifestações em homenagem ao setor e aos profissionais da área, através das secretarias de Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia ou outras; podendo ainda firmar com esse objetivo parceria com entidades e sociedades civis organizadas.

Art. 3º. As manifestações em homenagem ao Dia Municipal das Quitandas serão amplamente divulgadas e poderão ser promovidas através de inúmeras atividades, tais como: festivais, palestras, ações de fomento ao turismo, oficinas, simpósios e outros eventos.

Art. 4º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 06/07/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n.º 28/2000.

Servidor Responsável

Ato Oficial e publicado

no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 07/07/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 06/07/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL